



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-resolução nº 007/99

Espécie do Expediente: "Proíbe o uso de aparelhos celulares durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal."

Proponente: Ver. Cláudio Rene

Data de Entrada 10 / agosto / 19 99

Protocolado sob n.º 1861/fls. 17

A n d a m e n t o

Em S.O. 17.08.99 baixou a Secretaria. Rlu

Em S.O. 24.08.99 baixou a Secretaria. JF

Em S.O. 31.08.99 baixou a Comissão Especial composta

pl Vers.: Henrique Torres - João Manoel - Solon Barreto

Em S.O. 21.09.99 foi arquivado devido parecer contrário de comissão competente. Rlu

PR 007/1999 AUTORIA: Ver. René

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E606900EC909B0278DAB74530BF06FAD

Arquivado



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 /99.

Sr. Presidente e
Demais Edis :

Temos notado que, o uso de aparelhos celulares, durante as Sessões da Câmara Municipal, traz transtornos aos trabalhos da mesma e principalmente as oradores que estão na tribuna.

Assim sendo, a apresentação deste projeto, visa sanar esta pequena lacuna e tornar mais ágeis e dinâmicos o processo legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo, Não sem antes me colocar a vossa disposição para quais quer informações referentes ao presente projeto de lei,

Cordialmente


Ver. Claudio "Motorista" Rene
Proponente - PTB

RECEBIDO

10 / 09 / 99

13:30 HORAS

SECRETARIA



PR 007/1999 - AUTORIA: Ver. René

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E606900EC909B0278DAB74530BF06FAD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Resolução nº 007 /99.

"Proíbe o Uso de Aparelhos Celulares, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e especiais da Câmara Municipal".

Ver. Honório Ovalhe, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos celulares, dentro do recinto do Plenário da Câmara Municipal, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba,.....

Ver. Honório Ovalhe
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Ver. Antonio G. P. da Silva
Secretário da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 007/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

CONTRARIAMENTE AO PRESENTE PROJETO POIS EXISTEM NA
CÂMARA PROFISSIONAIS COMO MÉDICOS E DENTISTAS QUE
NÃO PODEM PRESSINDIR DO USO DE TELEFONE CELULAR

Sala das Comissões, em 14-09-99

Presidente

Relator

Sou Favorável que o presente
projeto seja discurtido em Plenário

PR 007/1999 - AUTORIA: Ver. Renê

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E606900EC909B0278DAB74530BF06FAD

